

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 021/2018

Foram encaminhadas 08 Emendas para análise da Comissão de Finanças e Orçamento da qual:

Parecer do Relator:

Após analisar as matérias no aspecto orçamentário e financeiro:

- 1) *Opinamos* pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº 012/2018, da Emenda Aditiva nº 015/2018 e da Emenda Aditiva nº 016/2018.
- 2) *Opinamos* pela **REJEIÇÃO** das Emendas Modificativas nºs: 009, 010, 011 e 014/2018 e da Emenda Aditiva nº 017/2018 pelas razões abaixo:

Emenda Modificativa nº 009/2018 - Essa emenda obriga que os imóveis destinados à dação em pagamento estejam localizados no Município de Santa Teresa. Entendemos que tal obrigatoriedade restringirá o Poder Público de receber os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município, além de ser inapropriado, pois os bens oriundos da dação não serão necessariamente utilizados pelo Município, podendo ser leiloados. Portanto, sugerimos a sua **REJEIÇÃO**.

Emenda Modificativa nº 010/2018 – A legislação que trata sobre o registro público proíbe que o bem possua dívida para a sua transferência, independentemente dele ser municipal, estadual ou federal. Portanto, sugerimos a sua **REJEIÇÃO**.

Emenda Modificativa nº 011/2018 – Permite o pagamento parcial da dívida mediante a dação de pagamento. Apesar de entender a alteração proposta, importante destacar que a modalidade de pagamento do crédito tributário inscrito em dívida ativa do Município mediante a dação de pagamento não deve ser regra. A regra deverá continuar sendo o pagamento em dinheiro. Além do fato que poderá gerar um imbróglio jurídico e financeiro no Poder Público, uma vez que o texto da emenda gera interpretações quanto a possibilidade do pagamento de parte da dívida.

Emenda Modificativa nº 013/2018 – Pretende restringir que o imóvel a ser transferido para dação seja obrigatoriamente do devedor. Na pratica é proibir que um bem imóvel de terceiros não seja aceito como dação do pagamento, o que entendemos não ser a melhor opção, tendo em vista que o propósito do Projeto de Lei é ampliar a forma de recebimento de dívida e essa emenda dificultaria ainda mais a aplicação da Lei caso seja aprovada. Portanto, sugerimos a sua **REJEIÇÃO**.

Emenda Modificativa nº 014/2018 – Cria a opção do excedente do valor do imóvel destinado para a dação seja transformado em créditos do devedor junto ao Município. Na pratica tal medida permitiria que, por exemplo, o devedor que possui dívida de 100 mil reais e apresente imóvel para dação avaliado em 140 mil reais terá de crédito para quitação futura de tributos junto ao Município no valor de 40 mil reais. Tal medida trará sérios transtornos ao Município, principalmente no lançamento contábil e orçamentário deste saldo de um ano para o outro, o que entendemos não ser uma opção viável no momento. Portanto, sugerimos a sua **REJEIÇÃO**.

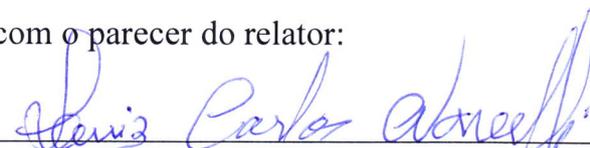
Emenda Aditiva nº 017/2018 - Os registros públicos já são disciplinados pela Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Portanto, sugerimos a sua **REJEIÇÃO**.

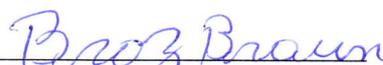
Este é o parecer.

Sala Augusto Ruschi, 28 de agosto de 2018.


Relator: **Nivaldo Lepaus - PDT**

De acordo com o parecer do relator:


Presidente ad hoc: **Luiz Carlos Novelli - PP**


Vogal: **Braz Braun - PPS**